

MUNICÍPIO DE IOMERÊ



CT22/96

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC**, com sede na Rua João Rech, n. 500, Centro, IOMERÊ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.612.744.0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Senhora **LUCI PERETTI**, e **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa estabelecida na Rodovia PR 281, S/N, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR, endereço de e-mail lucascristanilc@gmail.com, CNPJ/MF sob o n° 44.382.621/0001-52 **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARA USO DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	CARROÇA BASCULANTE 06 TONELADAS, CAPACIDADE, MÍNIMA DE 8M³, METÁLICA, RODADO TENDEM, COM PNEUS NOVOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM FREIO, TAMPAS DESMONTÁVEIS, ABERTURA LATERAL DA TAMPA TRASEIRA.	27.990,00	55.980,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n.0060/2022 Edital de Pregão Eletrônico n. 0001/2022, no valor total de R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

III. Prestar assistência técnica no local em que se encontra o maquinário, durante todo o prazo de garantia.

IV. Responsabilizar-se pela entrega da máquina, no local designado pela prefeitura, sem qualquer custo extra.

IV. Cumprir com todas as demais obrigações presentes no PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 da prefeitura de Iomerê/SC

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	1164 - RECURSOS DE CONVÊNIO
Reduzido	49

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública a qualquer momento, pelos motivos elencados na lei de licitações 8666/93



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n.060/2022- Edital de Pregão Eletrônico n.001, de 15 de julho de 2022, da Prefeitura Municipal de Iomerê.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de IOMERÊ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IOMERÊ/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de VIDEIRA – SC.

IOMERÊ/SC, 08 de NOVEMBRO DE 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QON**0QX****4PG****N5W**